



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de serviços advocatícios (judicial/administrativo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### **2. JUSTIFICATICA:**

2.1 - A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios ou profissional capacitado para tal serviço tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Administrativo, compreendendo: Prestação de serviços Técnicos especializados (judicial/administrativo) no período de 12 meses assim descrimidos:

3.1.1 – Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação.

3.1.2 – Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal, especificamente na área de Assistência Social;

3.1.3 - Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria jurídica que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social necessitar, dentro do ramo e área de atuação do PROPONENTE.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 - Para a fiel execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

a) Fornecer as informações e os documentos necessários à defesa dos seus interesses, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em relação ao manejo de medidas judiciais ou administrativas, e de 5 (cinco) dias, em caso de audiência e em minutas de editais, contratos e aditivos;

b) Fornecer a CONTRATADA todos os dados e elementos técnicos indispensáveis à defesa dos seus interesses, relativamente ao objeto deste contrato;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da empresa CONTRATADA: prestar os serviços contratados com abnegação e desvelo; informar ao CONTRATANTE os trâmites e circunstâncias em que se encontram os processos em curso, sejam os da via judicial ou administrativa; prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados com objeto da presente contratação.



5.2 – Permanecer no município de Ourém, pelo período mínimo de 03(três)dias, semanalmente, as custas do CONTRATADO.

**6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1. Estima-se para a contratação o valor mensal de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

**DA VIGÊNCIA:**

6.1. Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e/ou no escritório do contratado.

Ourém, 04 de outubro de 2021.

Mário Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Administração